

**LEI MUNICIPAL Nº 2993, DE 06/03/2003
PROJETO DE LEI Nº 3165, DE 27/02/2003**

**"CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA
LUCIANO ADILSON DE OLIVEIRA - ME".**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à empresa "LUCIANO ADILSON DE OLIVEIRA-ME", CNPJ n.º 02.288.914/0001-25, I. E. n.º 647.715.173.0000, sediada nesta cidade, na Rua Dr. João Caetano, nº 960, subvenção econômica no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a qual deverá ser repassada em 22 (vinte e duas) parcelas, mensais e consecutivas, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, a partir do mês de março do corrente ano.~~

~~Parágrafo único. A subvenção econômica prevista neste Artigo destinar-se-á a ampliação das instalações industriais da empresa subvencionada.~~

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à empresa "LUCIANO ADILSON DE OLIVEIRA-ME", CNPJ n.º 64.364.342/0001-73, I.E. n.º 647.715.173.0000, sediada nesta cidade, na Rua Dr. João Caetano, nº 960, subvenção econômica no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a qual deverá ser repassada em 22 (vinte e duas) parcelas, mensais e consecutivas, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, a partir do mês de março do corrente ano.

Parágrafo Único – A subvenção econômica prevista neste Artigo destinar-se-á a ampliação das instalações industriais da empresa subvencionada. *(Art. 1º, § Único, com redação dada pela Lei Municipal nº 3009, de 24/04/2003).*

Art. 2º. O incentivo financeiro, objeto da presente Lei, cessará, automaticamente, diante das seguintes condições:

- a) se a empresa não aplicar os recursos recebidos para os fins previstos no parágrafo único do artigo anterior;
- b) se a empresa transferir a sua sede para outro município, encerrar suas atividades ou, por qualquer motivo, for extinta.

Art. 3º. Para fazer face à despesa autorizada pela presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento das parcelas relativas aos meses de março a dezembro do ano em curso.

§ 1º. Para pagamento da despesa relativa ao exercício de 2004, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, na Proposta Orçamentária do referido exercício, o valor correspondente, necessário à manutenção da subvenção ora concedida.

§ 2º. As despesas mencionadas nesta Lei correrão à conta de um dos recursos citados no Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2003.

AUTOR: PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO ENOC JOSÉ NETTO

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER. VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE